



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - FONE: (32) 3284-1170- Fax: (32) 3284-1332  
CNPJ 18. 338.129/0001-70 - E-mail: pmbbraga@fusoes.com.br  
CEP 36126-000

## LEI MUNICIPAL Nº. 271 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

**Dispõe sobre os recursos destinados às Entidades que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2.004, às entidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

I	Associação de Amigos e Moradores de São José das Três Ilhas	R\$	19.500,00
II	Bloco Carnavalesco União do Vale	R\$	5.000,00
III	São José Futebol Clube	R\$	2.500,00
IV	Unidos Futebol Clube	R\$	2.500,00
V	Vargem Grande Futebol Clube	R\$	2.500,00
VI	Boa Esperança Futebol Clube	R\$	2.500,00
VII	Sobragy Futebol Clube	R\$	2.500,00
VIII	Sindicato Rural de Belmiro Braga	R\$	15.000,00
IX	Associação Rural do Vale do Rio Preto	R\$	2.500,00
X	Associação do Produtor Rural de Belmiro Braga	R\$	2.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>57.000,00</b>

Parágrafo único. As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de **R\$ 57.000,00 (Cinqüenta e sete mil reais)**.

Art. 2º As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão concedidas às entidades que mencionam, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.004, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, MG, 29 de Dezembro de 2003.

  
**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**